



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0263/2023

“Altera a Lei nº 15.156, de 2010, que institui o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública - Perícia Oficial, e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de iniciativa do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 15.156, de 2010, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública – Perícia Oficial, com intuito de modificar a nomenclatura dos cargos nas carreiras de Auxiliar Médico-Legal, Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório, para enquadrá-los na carreira de agente pericial.

Conforme a Exposição de Motivos nº 002, de 22 de junho de 2023, subscrita pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e pela Perita-Geral da Polícia Científica (pp. 3/6 dos autos eletrônicos), o Projeto de Lei em questão visa

[...] reconhecer essa realidade, dando nomes mais adequados aos cargos e às exigências de ingresso na carreira, valorizando o servidor e, por conseguinte, a própria instituição a qual ele faz parte.

Destaca-se ainda que este projeto foi resultado da convergência das propostas formuladas pelas entidades representativas das classes que compõem os segmentos da carreira Auxiliar Pericial. Sua aprovação indubitavelmente tornará os servidores mais motivados, melhorando a cada dia a prestação de seus serviços à sociedade catarinense.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de agosto de 2023 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião do dia 26 de setembro de 2023.

Na sequência, a proposição foi aprovada, também de forma unânime, na Comissão de Finanças e Tributação, na Reunião do dia 29 de novembro de 2023.

Por fim, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual avoquei a sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Cabe à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, de acordo com o que dispõe o art. 80 e seus incisos do Regimento Interno.

Importante ressaltar que sob o ponto de vista da constitucionalidade da iniciativa governamental, a análise da proposição já foi superada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, eis que considerada viável, pois abrange competência do Chefe do Poder Executivo, a teor dos incisos IV do § 2º do art. 50 da Carta Estadual, que versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos estaduais.

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão, entendo que a proposta em apreciação não contraria o interesse público, na medida em que visa valorizar os servidores hoje enquadrados na carreira de auxiliar pericial, igualando esses cargos aos de agentes periciais, conforme demais cargos das Secretarias de Segurança Pública e da Justiça e Cidadania.

Ante o exposto, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0263/2023**.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
12/12/2023, às 11:31.
